



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 035/2018

P. 15.367.942-8

Termo de Contrato nº 035/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Instituto Fenacon para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **INSTITUTO FENAICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.802/0001-57, com sede na Q QS 3, nº 03, lote 03, 05, 07 e 09, salas 1701 a 1716, Edifício Pátio Capital, Areal (Águas Claras), Brasília-DF, 71.953-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. Jeferson da Costa Fernandes, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 1776958 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº 905.323.251-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 008/2017 (Protocolo nº 14.636.535-3), cujo resultado fora homologado em 28/11/2017 (DIOE/PR nº 10077), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços emissão de certificados digitais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	01	Certificado Digital A3 e-CPF	24	R\$ 170,73	R\$ 4.097,52
	02	Valor diário da validação presencial com deslocamento	3	R\$ 224,59	R\$ 673,77
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 4.771,29		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.771,29 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato terá o mesmo prazo que o da validade dos certificados, qual seja, 36 (trinta e seis meses), contados da data do recebimento definitivo dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.40.08 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações contidas nos documentos e demais informações, inclusive dos usuários, a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- 10.9. A contratada deverá indicar à Gestão de Tecnologia da Informação o responsável pelo atendimento à DPPR, com o respectivo número de telefone e email para contato, bem como comunicar imediatamente suas eventuais ausências, indicando desde logo seu substituto.
- 10.10. A contratada deve possibilitar que as certificações possam ser agendadas em prazo de, no máximo, 01 dia útil após o recebimento da ordem de serviço. A ordem mencionada conterá o nome de quem terá o certificado emitido.
- 10.11. A contratada deverá contar com um sistema de agendamento funcional para a solicitação das assinaturas pelos servidores e membros da Defensoria durante toda a vigência do contrato.
- 10.12. Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá disponibilizar as condições para emissão presencial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prestando as informações previstas nas condições de suporte técnico
- 10.13. A fatura mensal será acompanhada da relação dos certificados emitidos no período, com a identificação dos respectivos usuários, com valor discriminado de cada emissão na nota.
- 10.14. Na assinatura do contrato, ou no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contratada deverá apresentar à contratante instruções detalhadas para agendamento e efetivação das assinaturas.
- 10.15. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Eduardo Dião Ortiz Abraão

INSTITUTO FENACON

Jeferson da Costa Fernandes

TESTEMUNHAS:

Nome: DAVID T. MOIS DE JESUS
RG: 1208657 DF

Nome: Dra.º Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PP

RG: 42.093.384-0

PREGAO ELETRONICO 1520/18 - AQUIS. REG. GAVETA/VALV. RETEN./HIDRANTE

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

VARB AUTOMACAO LTDA EPP / R\$ 2.808,00 / 028
SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA / R\$ 863.422,49 / 001 002 003 004
005 006 007 008 009 010 014 015 016 017 018 019 020 021 023 024 025 026
027 029 030

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA / R\$ 190.499,65 / 011 012 013 022

DECLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA (001 002 003 004 005 006 007 008 009 010
014 015 016 017 018 019 020 021 023 024 025 026 027 028 029 030)
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (001 002 003 004
005 006 007 008 009 010 014 015 016 017 018 019 020 021 026 027 029)

PREGAO ELETRONICO 1530/18 - SERV. CONTIN. ATUAL. CONTACT CENTERS

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

DAMOVO DO BRASIL S/A / R\$ 740.000,00 / 001 002 003 004

DECLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

ADVANTA SIST. DE TELEC. SERV. DE INFORMATICA LTDA (001)

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico
<http://licitacao.sanepar.com.br>

108340/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

Por deliberação das Diretorias Administrativa e da Presidência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 10/09/2018, a empresa MARCONATTO & URTADO COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA., CNPJ 44.592.988/0001-09 foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 1 (um) ano, conforme Art. 150, III da Lei nº 15608/07. Aprovada a Multa que equivale a 5 (cinco por cento) do preço mínimo, ou seja, R\$ 171.073,37 (cento e setenta e um mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos), a título de indenização, de acordo com os itens 14.2 e 14.5 do edital de licitações da Concorrência Nacional nº 1045/17.

SANEPAR - Gerência de Aquisições

AVISO DE SUSPENSÃO E RESCISÃO

Por deliberação das Diretorias Administrativa e da Presidência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 19/09/2018, a empresa SCIENTECH AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 73.181.646/0001-96 foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 2 (dois) anos, conforme Art. 16 e 214 IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. Aprovada a Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cláusula oitava, alínea "d" do Contrato. Rescisão Unilateral do Contrato nº 26936/2017 referente ao PE nº 1341/2017, nos termos do artigo 210 I do RILC.

Por deliberação das Diretorias Administrativa e da Presidência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 19/09/2018, a empresa SCIENTECH AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 73.181.646/0001-96 foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 2 (dois) anos, conforme Art. 16 e 214 IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. Aprovada a Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cláusula oitava, alínea "d" do Contrato. Rescisão Unilateral do Contrato nº 27115/2017 referente ao PE nº 1373/2017, nos termos do artigo 210 I do RILC.

Por deliberação das Diretorias Administrativa e da Presidência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 19/09/2018, a empresa SCIENTECH AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 73.181.646/0001-96 foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 2 (dois) anos, conforme Art. 16 e 214 IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. Aprovada a Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cláusula oitava, alínea "d" do Contrato. Rescisão Unilateral do Contrato nº 27206/2017 referente ao PE nº 1378/2017, nos termos do artigo 210 I do RILC.

SANEPAR - Gerência de Aquisições

108362/2018

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Protocolo nº 15.396.392-4

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e SOS Comércio Varejista de Bombas de Água LTDA

Objeto: Reparo em bomba d'água da sede central de atendimento em Curitiba.

Preço: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)

Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal 8666/1993.

Data da assinatura: 15/10/2018

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

108361/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 035/2018

Protocolo: 15.367.942-8

Pregão Eletrônico 008/2017 DPPR

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e INSTITUTO FENACON.

Objeto: Prestação de serviços emissão de certificados digitais: 24 certificados digitais A3 e-CPF (item 01 do Lote 02), incluindo valor diário da validação presencial com deslocamento (item 02 do Lote 02).

Valor Global Estimado: R\$ 4.771,29.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 3.3.90.40.08

Assinatura: 2 de outubro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

107724/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018

Protocolo: 15.399.710-1

Dispensa de Licitação: 012/2018

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e IVAN MURAD e CINTIA GAIO MURAD.

Objeto: Supressão da cláusula décima segunda (Da Constituição, Obrigações e Taxa Administrativa do Condomínio), bem como do valor do condomínio (R\$ 292.500,00), reembolso ao locador do seguro do imóvel (Apólice nº 1.18/1291515) limitada apenas até vigência final da apólice (02/07/2018), quando então a própria Defensoria Pública contratará este serviço. Houve ainda desmembramento do valor total do Contrato (cláusula décima sétima), ficando a locação R\$ 3.308.200,00 e o IPTU R\$ 162.185,87.

Valor do Reembolso do seguro: R\$ 1.191,84.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Rubrica: 3.3.90.39..69 - Seguros em Geral.

Assinatura: 16 de outubro de 2018,

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

108383/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018-MPP/GJ

AVISO DE LICITAÇÃO

1 - Objeto: Aquisição de veículo tipo van, original de fábrica, zero km, adaptado para viatura tipo TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2 - Abertura: dia 30 de outubro de 2018 às 9h (horário de Brasília). 3 - Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 16 de outubro de 2018.

108544/2018

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 16420/2018 - CONTRATO: 224/2018 - DISP.: 298/2018

CONTRATADO: Brasmenon Refrigeração Ltda ME

CNPJ: 09.114.979/0001-01

OBJETO: Contratação do serviço de instalação de 3 (três) aparelhos de ar condicionado tipo bi-split inverter com ciclo reverso, nas 06 (seis) salas ocupadas pelo Ministério Público na Comarca de Francisco Beltrão, sito à Rua Florianópolis, nº 530, Centro.

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de início firmada na OS - Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

108397/2018

RENAVAM / EXERC 00913866032/2017 - 442,00 - ZENOBIO FABIO DOMINGUES - 044929959-78 - 10391121-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00201786230/2016 - 360,53 - 10391122-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00201786230/2017 - 145,47 - ZILDA DE CASSIA LEAL ROCHA - 045454099-03 - 10389176-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655909001/2014 - 121,65 - 10389177-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655909001/2015 - 155,91 - 10389178-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655909001/2016 - 138,66 - ZILDA GONCALVES DE OLIVEIRA - 049901649-11 - 10390727-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00815793260/2016 - 256,45 - ZINTEC ZINCAGENS TECNICAS LTDA - ME - 00401120/0001-09 - 10390402-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00996199705/2017 - 1.536,60.

Curitiba, 14 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Stadler
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA Nº 00041/2018

107995/2018

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.444/2018

Em 15 de outubro de 2018

ASSUNTO: Designação de Comissão de Venda de Animais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 15 de outubro de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Venda de Animais integrada por:

TITULARES:

João Batista de Oliveira Motta

José Luis Moletta

Renato Roque Portela

SUPLENTE:

Everton Stelle

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda, de 45 (quarenta e cinco) animais bovinos machos, da raça Puro-nã, descarte da Estação Experimental Fazenda Modelo, conforme memorando nº 007/2018-Moletta.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

107802/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar em processo que especifica

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público Antonio Vitor Barbosa de Almeida exclusivamente para apresentar contestação e reconvenção em favor do assistido ANTONIO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA no processo de autos 0005473-35.2017.8.16.0103, que tramita perante a 5ª Vara de Família da Lapa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

107969/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 027/2018/DFPC/CGA/DPPK

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018.

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Glória Antônia Silva	7.346.348-7	Marcos Garibaldi de Paula	6.606.549-9	035/2018	Instituto Fozcan	Serviços emitido de certificados digitais

Curitiba, 15 de outubro de 2018.

MARCOS GARIBALDI DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

107822/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

CONCLUIDOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

- PP nº MPPR-0001.18.000318-6, concluído em: 10/10/2018. Conclusão: CONVÉRTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

COMARCA: ALTO PARANÁ

- PA nº MPPR-0002.18.000759-9, concluído em: 05/10/2018. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA GOMES RIBEIRO.